

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo.

MACAMBIRA/SE, 26 de março de 2018.

*Carlos Henrique M. Santos*

**CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 125/2018, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 08/2018 de 21 de março de 2018, celebrado com a empresa DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP, proveniente do Pregão Presencial nº 01/2018-FMAS, objetivando FORNECIMENTO DE PEIXES E ARROZ PARA AS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, em conformidade com o art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a demanda apresentada anteriormente, não é suficiente para o quadro populacional.

CONSIDERANDO, que a empresa DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP, preenche os requisitos exigidos pelo Município para o fornecimento dos produtos, inclusive fornecendo para outros Municípios, sempre com grande eficiência e presteza.

CONSIDERANDO, que a empresa DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP apresenta preços e condições vantajosas para administração.

CONSIDERANDO, a solicitação feita pelo Secretário Adjunto da secretaria de Ação Social, devidamente autorizado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONSIDERANDO, que o disposto no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que autorizam plenamente tal procedimento legal. Vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de*

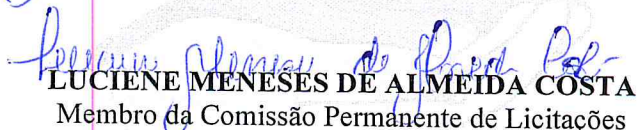
*equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, pelo acatamento do **ADITAMENTO** do **Contrato nº 08/2018-FMAS**, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento **DE PEIXES E ARROZ PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NA “SEMANA SANTA”**, favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Ação Social de Macambira/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Macambira/SE, 26 de março de 2018.



**JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações



**GREICE CRISTINA RIBEIRO CLEMENTE ALMEIDA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações